



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/SELIC-PMM

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____-SELIC-PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Nº: _____

7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGACO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, estabelecida na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador(a) do(a) RG nº 4684033 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, s/n, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL INTERESSADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do(a) Documento de Identificação, nº do documento - órgão expedidor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____-____, residente e domiciliado(a) na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **NOME CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do(a) Documento de Identificação, nº do documento - órgão expedidor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____-____, residente e domiciliado(a) na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº _____/SELIC-PMM, Dispensa de Licitação nº ____/____-SELIC-PMM, as partes acima identificadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações. Amparado ainda nos Decretos Municipais nº 0087/2020 e 0089/2020.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;
- 3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;
- 3.1.4. Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 3.1.5. Os materiais deverão ser entregues no município de Melgaço, nas unidades escolares, de acordo com o Órgão solicitante;
- 3.1.6. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 3.1.7. As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 3.1.8. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 3.2.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 3.2.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 3.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 3.2.7. A montagem das cestas será por conta dos funcionários designados pela Autoridade Superior.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente Instrumento terá vigência de () meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.
- 4.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por acordo entre as partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Termo Aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

9

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de (), a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, para o exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1. **20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12361-0251.2 - 122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada pelo órgão requisitante, através do servidor ELIENAY DE SOUZA ALFAIA, designado pela Portaria nº 0010/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 9.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Melgaço, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Melgaço/PA, ____ de ____ de 2020.

_____ CONTRATANTE Representante Cargo na Contratante	_____ CONTRATANTE Representante Cargo na Contratante
--	--

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

2) Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

